

LEI Nº 2064/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio ao CTG Réstias do Passado e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Réstias do Passado de Paim Filho, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.629/0001-22.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), e será utilizado para pagamento de inscrição e despesas para participar do Rodeio Crioulo no Município de São José do Ouro, nos dias 26 a 28 de setembro do corrente.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
24 de setembro de 2014.

Registre-se e publique-se:

ELTON LUIZ DAL MORO,
Prefeito Municipal.

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.